



74

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Delegações e Subdelegações de Competências

JAIME LUÍS MELO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e, considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal, constantes do artigo 35.º do mesmo Regime Jurídico, e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de novembro de 2025,

Delego e subdelego as competências que a seguir passo a transcrever, ao **Vereador a Tempo Inteiro, CARLOS MANUEL DE PAIVA ANSELMO**, para o mandato 2025/2029, com a faculdade de subdelegação nas Chefias:

1 - No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

- As previstas no artigo 33.º, subdelego as seguintes alíneas do n.º 1:

- x) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
- bb) *Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*
- cc) *Alienar bens móveis;*
- dd) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*
- ee) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*
- kk) *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*
- qq) *Administrar o domínio público municipal;*





74

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;*
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;*
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;*

- As previstas no artigo 35.º, delego as seguintes alíneas do n.º 1:

- f) Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba nos termos da lei;*
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até ao montante de 149.639,37 €, respeitante à sua área de competência;*

- As previstas no artigo 35.º, delego as alíneas do n.º 2:

- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;*
- h) Praticar atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;*
- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.*

- As previstas no artigo 38.º, delego as seguintes alíneas do n.º 3:

- c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;*
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;*
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;*

2 - No âmbito do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia:

- A competência para denominação de topónimos;*





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

- A competência para a sua afixação e execução;
- A competência para a atribuição de números de polícia.

3 - No âmbito do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município da Ribeira Grande

Os pedidos de isenções e reduções das taxas, tarifas e outras receitas municipais, previstas no artigo 10.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças, dentro das áreas das suas competências.

- 4 - **Delego**, ainda faculdade de subdelegar, nas respetivas chefias, a assinatura da correspondência a expedir e relacionada com os serviços de cada Divisão e Gabinete, sem prejuízo de que o expediente que for dirigido a entidades públicas, e do que se repete de maior complexidade e delicadeza, seja sujeito à assinatura do signatário ou do Vereador.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito do presente objeto.

Ribeira Grande, 11 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

Jaime Luís Melo Vieira